



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 909ª (NONGENTÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 42.266.890/0001-28

NIRE: 3330008080-5

No dia oito do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi realizada, de forma presencial, a 909ª (nongentésima nona) Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no Centro de Controle e Comando da Segurança Portuária da Superintendência do Porto do Rio, localizado na Av. Rodrigues Alves, nº 20 – 1º andar – Centro – Rio de Janeiro. A reunião foi presidida por Thairyne Jessica Martins de Oliveira, representante do Ministério de Portos e Aeroportos, contando com a participação dos seguintes conselheiros: Cláudio de Jesus Marques Soares - representante dos empregados; Jesualdo Conceição da Silva - representante dos empresários; Eduardo Henn Bernardi - representante do Ministério de Portos e Aeroportos, virtualmente, e Luiz Antonio Correia de Carvalho – representante do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Foi registrada a ausência do conselheiro Victor Rosa Travancas - representante do acionista minoritário - Estado do Rio de Janeiro.

ABERTURA DOS TRABALHOS

Havendo quórum legal, a Presidente do Conselho deu início à reunião, declarando abertos os trabalhos. Posteriormente, passou a tratar dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA**:

ITEM 1 – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

Subitem 1.1 – Processo SEI 50905.006572/2025-43. Proposta de alteração do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC (SEI 10542260). Nota Técnica SUPREC (SEI 10540849). Parecer Jurídico (SEI 10541824). Aprovação da DIREXE (SEI 10399100).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Diretor - Presidente, Sr. Flavio Vieira, e pelo Assessor de Relações Institucionais, Sr. Wagner dos Santos, e deliberou pelo retorno do processo à Presidência visando complementação da instrução processual para posterior apreciação do Colegiado.

Subitem 1.2 – Processo SEI 50905.007719/2025-12. Revisão do Planejamento Estratégico da PortosRio para o ciclo 2025-2030 (SEI 10594806). Nota Técnica 3 (SEI 10587591). Aprovação da DIREXE (SEI 10619189).

DELIBERAÇÃO: Considerando a apresentação realizada pela Gerente da GERPEP, Sra. Helene Bloomfield, com a presença do Superintendente da SUPGES, Sr. Denis de Oliveira, o CONSAD aprovou a Revisão do Planejamento Estratégico da PortosRio para o ciclo de 2025-2030 com as seguintes inclusões/alterações: a) Incluir na análise de riscos do Planejamento Estratégico, na fraqueza referente a variável Infraestrutura Aquaviária, as restrições decorrentes do assoreamento e da necessidade de readequação do Canal do Martins, visando ao restabelecimento das profundidades e larguras originais de navegação; b) Incluir nas implicações estratégicas da variável de Infraestrutura Aquaviária: Impacto direto na eficiência das operações, com atrasos, perda de fluidez e necessidade de janelas de maré; Redução da capacidade operacional dos terminais e aumento de custos logísticos; e Perda de competitividade e risco de descumprimento dos MMCs previstos nos contratos de arrendamento. c) Alteração da variável constante na matriz de riscos, passando de “Quadro funcional deficitário e necessitando de recomposição” para “Quadro funcional deficitário e necessitando de renovação”.

O CONSAD ainda deliberou que a SUPGES apresente o Planejamento Estratégico ao Conselho e à

Diretoria Executiva na reunião ordinária de fevereiro/2026 e que seja realizada discussão da revisão do Planejamento Estratégico com Diretores e Conselheiros em junho/2026.

ITEM 2 – DISCUSSÕES ESTRATÉGICAS

Subitem 2.1 – Processo SEI 50905.002067/2020-15. Gestão Financeira: fluxo de caixa, faturamento até outubro/2025 e contas a receber até setembro/2025 (SEI 10520389). Esclarecimento GERFIN Out25 (SEI 10518698). Conhecimento da DIREXE (SEI 10283219).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Gerente Financeiro, Sr. Max Barroso, e, em função da queda dos recursos próprios, solicitou o detalhamento desse cenário para análise do Colegiado.

O Conselheiro Cláudio J M Soares registra sua preocupação com a queda de 50,2% no volume de recursos da Companhia vindo desde janeiro de 2025, registrado pela Gerência Financeira, ressaltando que tal redução agrava de forma significativa o atual cenário financeiro e contábil da empresa. Destaca, ainda, a ausência de documentos disponibilizados e regularmente assinados pelo Conselho Fiscal, circunstância que impede a emissão do respectivo parecer, instrumento essencial e indispensável à adequada tomada de decisões estratégicas por este Conselho de Administração.

O Conselheiro registra, adicionalmente, a urgência na adoção de medidas concretas para mitigação do atual cenário financeiro e contábil, com especial ênfase no saneamento das ressalvas apontadas pelas auditorias, na regular e tempestiva publicação das demonstrações contábeis nos canais oficiais, bem como no envio das informações aos órgãos públicos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, especialmente os artigos 137 a 140 do Capítulo IX.

Por fim, o Conselheiro enfatiza, com caráter de urgência, a necessidade imediata de designação de gestor para a Gerência de Contabilidade, cuja vacância vem comprometendo as atividades contábeis, financeiras e o cumprimento das obrigações tributárias da Companhia, gerando risco relevante à regularidade institucional e à governança corporativa.

ITEM 3 – MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO

Subitem 3.1 – Processo SEI 50905.002232/2025-43. Pagamento IRPJ e CSLL - Exercícios 2021 e 2022. Trata-se de apuração do IRPJ e da CSLL, em que a Receita Federal do Brasil notificou à PortosRio, em razão de inconsistências encontradas nas informações contidas nas obrigações acessórias enviadas a esse órgão, onde em alguns meses dos anos de 2021 e 2022 foram pagos valores a maior. A SUPFIN informa (SEI 10392389) que, devido às incertezas a respeito da recuperabilidade dos créditos, foi adotado o procedimento de inclusão de um aditivo ao contrato de assessoria tributária, com vistas à regularização desses saldos vinculados ao IRPJ e CSLL dos exercícios de 2021 e 2022. Após a revisão das ECF e DCTF, realizada pela assessoria tributária (SEI 9577170), foram apurados créditos tributários no montante de R\$ 85.749.732, ajustados de suas bases até janeiro/2025. Entretanto, também foi identificado saldo devedor de IRPJ e CSLL, em torno de R\$ 11,9 milhões, apurando um benefício financeiro para a Companhia, no montante de R\$ 73,8 milhões. Todavia, para a utilização do crédito apurado, era necessário o recolhimento do montante de R\$ 11,9 milhões, os quais já constavam na conta corrente da Receita Federal do Brasil. Após o pagamento do débito, foi requerida a homologação da DCTF, a restituição e utilização dos créditos junto à Receita Federal. O quadro atualizado dos créditos a compensar/restituir e a estimativa de compensação para 2025 constam no documento (SEI 10399838) e na data 15/10/2025 foram compensados os débitos dos DARFs referentes ao INSS E-Social (Patronal, Segurados e Terceiros) e ao Reinf referente ao mês de setembro/2025, com a utilização dos créditos do IRPJ e CSLL referentes aos exercícios de 2021 e 2022. A assessoria tributária Elim Consultoria Tributária e Empresarial S/S LTDA será responsável pela realização das compensações mencionadas, conforme previamente acordado. Conhecimento da DIREXE (SEI 10410866).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria, por considerar que a mesma não se insere no rol de competências regimentais estabelecidas para o Colegiado.

Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.002277/2023-56. Atualização do Plano de Ação para Saneamento das Ressalvas do ano de 2022 da Auditoria Independente (SEI 10446682). Conhecimento da DIREXE (SEI 10512637).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria e deliberou que o Plano de Ação seja acompanhado de forma efetiva pela Diretoria Executiva, devendo reportar ao CONSAD tão logo sejam sanadas as ressalvas referentes ao exercício de 2022.

Subitem 3.3 – Processo SEI 50905.004011/2025-18. Meta HVM DIRAFI 3º Trimestre/2025 - DIRAFI. Apresentação de relatório com o histórico dos procedimentos realizados pela SUPADM, para transferência definitiva para nova sede da PortosRio, no Edifício Centro Empresarial RB1, 12º andar (SEI 10171526). **Evidência de atendimento ao Item 2.2. Infraestrutura, do HVM 3º trimestre/2025.** Conhecimento da DIREXE (SEI 10283828).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria, considerando que o assunto já foi deliberado pelo Colegiado no Processo nº 50905.003586/2025-13.

Subitem 3.4 – Processo SEI 50905.005176/2025-07. 1º Relatório de Análise da Execução do Planejamento Estratégico da PortosRio – Ciclo 2025-2030 (SEI 10157078). Conhecimento da DIREXE (SEI 10230403).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta.

Subitem 3.5 - Processo 50905.003468/2025-05. Resultados parciais do Programa de Remuneração Variável – RVA 2025 (SEI 10336551). Conhecimento da DIREXE (SEI 10463276).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta.

Subitem 3.6 – Processo SEI 50905.002707/2024-11. Painel Gerencial de Acompanhamento Orçamentário – 1º Semestre de 2025 (SEI 10154786) e Despacho GERCOL 162 (SEI 10152769). Conhecimento da DIREXE (SEI 10234891). Conhecimento do CONFIS (SEI 10392413).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta.

Subitem 3.7 - Processo SEI 50905.006298/2025-11. Relatório de Auditoria Interna nº 04/2025. Atividade I - Gestão de Contratos Administrativos. Ação 02: Contratos Administrativos (SEI 10368116).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria e deliberou que o Relatório de Auditoria Interna nº 04/2025 seja acompanhado de forma efetiva pela Diretoria Executiva.

O CONSAD solicitou a revisão do Manual de Auditoria, estabelecendo que os relatórios de auditoria interna sejam submetidos, em primeira instância, à análise do COAUD, o qual encaminhará ao CONSAD os pontos que demandarem deliberação ou ação do colegiado.

Subitem 3.8 – Processo SEI 50905.006671/2025-25. Relatório de Auditoria Interna nº 05/2025. Atividade IV – Gestão de Recursos Financeiros. Ação 04: Gestão dos Pagamentos (SEI 10404459).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria e deliberou que o Relatório de Auditoria Interna nº 05/2025 seja acompanhado de forma efetiva pela Diretoria Executiva.

O CONSAD solicitou a revisão do Manual de Auditoria, estabelecendo que os relatórios de auditoria interna sejam submetidos, em primeira instância, à análise do COAUD, o qual encaminhará ao CONSAD os pontos que demandarem deliberação ou ação do colegiado.

Subitem 3.9 - Processo SEI 50905.006675/2025-11. Relatório de Auditoria Interna nº 06/2025. Atividade VIII - Gestão da Governança de TI. Ação: Gestão de Acesso aos Sistemas (SEI 10409867).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria e deliberou que o Relatório de Auditoria Interna nº 06/2025 seja acompanhado de forma efetiva pela Diretoria Executiva.

O CONSAD solicitou a revisão do Manual de Auditoria, estabelecendo que os relatórios de auditoria interna sejam submetidos, em primeira instância, à análise do COAUD, o qual encaminhará ao CONSAD os pontos que demandarem deliberação ou ação do colegiado.

Subitem 3.10 – Processo SEI 50905.006347/2025-15. Relatório de Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria Interna – ARAINT 3º Trimestre de 2025 (SEI 10377535).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD solicitou que o Diretor - Presidente apresente esclarecimentos sobre o Relatório de Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria - ARAINT - 3º Trimestre, contendo análise de resolução/baixa dos pontos em aberto desde de 2021.

Subitem 3.11 - Processo SEI 50905.001724/2021-98. Atualização do Instrumento Normativo IN.OUVGER 01.005.04.03 que visa estabelecer orientações e procedimentos a serem observados na tramitação e no tratamento de denúncias no âmbito da PortosRio. (SEI 10206399). Tabela DE X PARA (SEI 10024841). Parecer Jurídico (SEI 10087955). Aprovação da DIREXE (SEI 10183779).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta.

Subitem 3.12 - Processo SEI 50905.000869/2024-14. Celebração de contrato de passagem entre a Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio e a empresa Iconic Lubrificantes S.A. (SEI 10413910). Aprovação da DIREXE (SEI 10372240).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta.

Subitem 3.13 – Processo SEI 50905.005877/2025-38. Remuneração compensatória ao ex-Diretor Antonio Carlos da Gloria Sardinha, referente ao período de 31/07/2025 a 21/01/2026, conforme memória de cálculo (SEI 10391497). Nota Técnica GERARH 13/2025 (SEI 10306738). Parecer 139/2025 (SEI 10317981). Nota Técnica GERARH 17/2025 (SEI 10391497). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (SEI 10391473). Aprovação da DIREXE (SEI 10437199).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria, por considerar que a mesma não se insere no rol de competências regimentais estabelecidas para o Colegiado.

O CONSAD solicitou atualização do normativo que prevê a submissão do assunto ao Conselho.

Subitem 3.14 – Processo SEI 50905.006265/2025-62. Remuneração compensatória ao ex-Diretor Francisco Leite Martins Neto, referente ao período de 09/09/2025 a 09/03/2026, conforme memória de cálculo na Nota Técnica nº 18 (SEI 10416543). Parecer Jurídico (SEI 10407764). Aprovação da DIREXE (SEI 10444297).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria, por considerar que a mesma não se insere no rol de competências regimentais estabelecidas para o Colegiado.

O CONSAD solicitou atualização do normativo que prevê a submissão do assunto ao Conselho.

Subitem 3.15 – Processo SEI 50905.006250/2025-02. Benefício Auxílio-Moradia em favor do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Hideraldo Luís Aragão Mouta - Registro 9929, referente à competência outubro/2025 e futuros ressarcimentos de despesas com moradia, na folha de pagamento da PortosRio, durante o prazo de seu mandato, mediante a apresentação de cópia do recibo de aluguel, tendo em vista que o requerente não reside na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro. Aprovação da DIREXE (SEI 10437185).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria, por considerar que a mesma não se insere no rol de competências regimentais estabelecidas para o Colegiado.

O CONSAD solicitou atualização do normativo que prevê a submissão do assunto ao Conselho.

Subitem 3.16 – Processo SEI 50905.005528/2025-16. Levantamento dos Comitês de Governança da PortosRio. Resposta à Deliberação CONSAD nº 080/2025, da 902ª Reunião realizada em 01/09/2025 (SEI 10240717).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta.

Subitem 3.17 – Processo SEI 50905.006787/2025-64. OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2187/2025/MGI. Assunto: Aplicabilidade dos percentuais mínimos de participação de mulheres em Conselhos de Administração – Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025 (SEI 10419572).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta.

Subitem 3.18 – Processo SEI 50905.006405/2025-01. Alteração do Instrumento Normativo IN.GERARH.05.008: Controle de Frequência de Pessoal (SEI 10381089). Tabela DE X PARA (SEI 10381137). Aprovação da DIREXE (SEI 10539854). Encaminhamento da DIRAFI para ciência do CONSAD quanto ao deliberado sobre as áreas subordinadas ao Conselho de Administração (SEI 10559389).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta.

Subitem 3.19 – Processo SEI 50905.005438/2024-44. Política de Prevenção e Enfretamento do Assédio e da Discriminação da PortosRio (SEI 10204801). Aprovação da DIREXE (SEI 10259334). Aprovação do CONSAD (SEI 10538929). Retorna para conhecimento da elaboração e divulgação da Cartilha sobre Assédio Moral, Sexual e Discriminação (SEI 10485136).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria.

Subitem 3.20 – Processo SEI 50905.005688/2025-65. Participação do Gerente de *Compliance* e Riscos, Márcio Alvim Trindade Braga, em substituição ao Assessor de Relações Institucionais, Wagner dos Santos Carneiro, na Conferência Internacional de Inovação “NEXUS x D2XCEL”, a se realizar no Porto de Sines, Portugal, a se realizar nos dias 02 e 03/12/2025. Aprovação da DIREXE (SEI 10463237). Aprovação da DIREXE (SEI 10571742).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria, por considerar que a mesma não se insere no rol de competências regimentais estabelecidas para o Colegiado.

Subitem 3.21 – Processo SEI 50905.004957/2025-76. Parecer da Assessoria Tributária Elim Consultores acerca das incidências tributárias sobre honorários de sucumbência em processos judiciais recebidos por advogados integrantes do quadro de carreira da CDRJ, através da Associação dos Advogados da Companhia Docas do Rio de Janeiro – ADVODOCAS. (SEI 10138016). Conhecimento do COAUD (SEI 10249504). Conhecimento da DIREXE (SEI 10283019).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria, por considerar que a mesma não se insere no rol de competências regimentais estabelecidas para o Colegiado.

Subitem 3.22 – Processo 50905.006247/2025-81. Requerimento do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Hideraldo Luís Aragão Mouta, para reembolso mensal do benefício de previdência complementar e benefício de assistência à saúde, conforme Instrumento Normativo IN.GERARH.05.009. Aprovação DIREXE (SEI 10463203).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria, por considerar que a mesma não se insere no rol de competências regimentais estabelecidas para o Colegiado.

O CONSAD solicitou atualização do normativo que prevê a submissão do assunto ao Conselho.

Subitem 3.23 – Processo SEI 50905.001908/2023-10. Avaliação dos Auditores Independentes pelo COAUD – Exercício 2024 (SEI 10060836).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD não apreciou a matéria, por considerar que a mesma não se insere no rol de competências regimentais estabelecidas para o Colegiado.

Subitem 3.24 – Processo SEI 50905.005543/2025-64. Execução física e financeira das obras da CDRJ previstas na LOA 2025 (SEI 10258457). Resposta à Deliberação CONSAD Nº 081.2025, proferida em sua 902ª Reunião, realizada em 01/09/2025 (SEI 10240269).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta.

Subitem 3.25 - Processo SEI 50905.000027/2025-43. Investigação Preliminar Sumária Processo nº 50905.002206/2025-15.

DELIBERAÇÃO: O CONSAD deliberou por acompanhar o Relatório Final da Investigação Preliminar Sumária do Processo nº 50905.002206/2025-15, que concluiu pelo arquivamento da matéria por ausência dos indícios de autoria e de materialidade da infração na forma do artigo 11º, Parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria c/c o artigo 44, inciso I da PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022 e nos termos do artigo 10º, inciso I, alínea c da Resolução CGPAR Nº 48, de 6 de setembro de 2023. O Conselheiro Claudio J. M. Soares se absteve da votação por motivo de conflito de interesses.

ITEM 4 – FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO

Subitem 4.1 – Processo SEI 50905.000026/2025-07. Atas da 2779ª à 2790ª Reuniões da Diretoria Executiva.

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou este item e determinou que o COAUD faça análise das atas previamente e submeta as suas considerações ao Colegiado.

ITEM 5 – MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO

Subitem 5.1 – Processo SEI 50905.000024/2025-18. Ata da 662ª Reunião do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou este item e determinou que o COAUD faça análise das atas previamente e submeta as suas considerações ao Colegiado.

Subitem 5.2 - Processo SEI 50905.000023/2025-65. Atas das 149ª a 150ª Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

DELIBERAÇÃO: O CONSAD não apreciou este item e determinou que o COAUD faça análise das atas previamente e submeta as suas considerações ao Colegiado.

Subitem 5.3 - Processo SEI 50905.000845/2021-12. Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/11/2025.

DELIBERAÇÃO: Ao tomar conhecimento da ata da AGE, o CONSAD cumpre os termos do Art. 7º do Regimento Interno deste colegiado com o conselheiro Luiz Antonio Correia de Carvalho, permanecendo em suas atividades neste colegiado até a investidura de novo membro.

ITEM 6 – EXTRAPAUTA

Subitem 6.1 - Processo SEI 50905.006694/2025-30. Convênio de cooperação técnica entre a PortosRio e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Parecer Jurídico (SEI 10518313 e SEI 10608913). Minuta do Convênio (SEI 10608800). Deliberação da DIREXE (SEI 10619284).

DELIBERAÇÃO: O CONSAD tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Diretor de Gestão Portuária (SEI 10631490), Sr. Ricardo Ganem, e aprovou a celebração do convênio com a UFRJ, condicionado aos seguintes pontos, que devem ser previamente apreciados por este conselho:

- a) Inclusão no processo de avaliação formal, por parte da PortosRio, quanto aos valores do convênio e a adequação dos mesmos ao objeto.
- b) Inclusão no processo de um quadro demonstrativo, comprovando que os valores das parcelas estão compatíveis com as metas citadas como referências para estas, incluindo análise do cronograma sob a ótica de sua adequabilidade financeiro x entregas pela PortosRio.
- c) Incluir no processo uma análise técnica sobre o plano de trabalho e o projeto básico apresentados, sob a ótica da adequabilidade das entregas aos objetivos estratégicos da PortosRio, não se confundindo com a análise jurídica já constante no processo
- d) Incluir no processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, contendo a rubrica destinada a suportar o convênio em epígrafe.
- e) Sugere-se, por fim, juntar consulta do CAUC no processo, essencial em casos de convênios, para atestar a conformidade quanto as obrigações tributárias e todos os requisitos fiscais.

O CONSAD solicitou, ainda, tomar conhecimento da execução do Convênio a cada três meses.

Subitem 6.2 - Processo SEI 50905.005839/2025-85. Contratação de duas embarcações do tipo OSRV (Oil Spill Response Vessel) . Parecer Jurídico (SEI 10525629). Nota Informativa SUPSUN (SEI 10616322). Minuta do Contrato Emergencial (SEI 10616489). Deliberação da DIREXE (SEI 10619270).

MANIFESTAÇÃO: O CONSAD retirou o assunto de pauta, sem apreciação, considerando que o Colegiado não teve tempo hábil para a devida análise processual.

ITEM 7 – ASSUNTOS GERAIS

Subitem 7.1 - Participação da equipe de apoio aos Colegiados no curso de governança obrigatório aos Conselheiros e Dirigentes.

DELIBERAÇÃO: O CONSAD solicitou que a GERCAR inclua empregados da SUOCOL no curso de governança anual oferecido aos Conselheiros.

Subitem 7.2 - Vacância da Contabilidade.

DELIBERAÇÃO: O CONSAD reiterou sua preocupação com a situação da GERCOT e solicitou que o Diretor-Presidente preste esclarecimentos sobre a resolução da vacância do cargo de gestor da Contabilidade.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Como nada mais houvesse a ser dito, a Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião às treze horas, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os conselheiros participantes.

(assinado eletronicamente)

THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos
Presidente do CONSAD

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO DE JESUS MARQUES SOARES

Representante dos Empregados

(assinado eletronicamente)

EDUARDO HENN BERNARDI

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

(assinado eletronicamente)

JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

Representante dos Empresários

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO CORREIA DE CARVALHO

Representante do Ministério de Gestão e

Inovação em Serviços Públicos

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Assistente Sênior de Órgãos Colegiados

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Jesus Marques Soares, Conselheiro**, em 10/02/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Correia de Carvalho, Conselheiro**, em 10/02/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Conselheiro**, em 10/02/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira, Presidente do CONSAD**, em 11/02/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Conselheiro**, em 11/02/2026, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca**, Assistente Sênior de Órgãos Colegiados Substituto(a), em 12/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10868269** e o código CRC **B9D5686F**.



Referência: Processo nº 50905.000025/2025-54



SEI nº 10868269

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br